



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

Ata de Julgamento nº. 011/2023

Pelo presente edital fica ciente a parte denunciada no processo abaixo relacionado, que foi julgado em Sessão Ordinária da **SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR** do Tribunal de Justiça Desportiva – TJD/AL, designada para o dia 19.12.2023, às 19:30h.

Ata de Julgamento:

1. Processo: 117/2023.

Jogo: C. E. Olhodaguense X A. D. Força Jovem – Realizado em 16.09.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-20 2023, **Sr. THELRY NYCOLLAS ALVES DAVI^{1 2}**, incurso no art. 258 do CBJD, atleta do C. E. Olhodaguense. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o réu acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”.

Auditor Relator: Dr. Vinicius Madeiro de Araújo (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Lucas Bastos Tenório de Araújo.

2. Processo: 118/2023.

Jogo: C. A. Alagoano X Desportivo Aliança – Realizado em 16.09.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-20 2023, **Srs. YURI ALEXANDRE SILVA DO CARMO^{1 2}**, incurso no art. 254-A do CBJD, **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o atleta com aplicação de pena mínima, em **04 (quatro) partidas**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, assim terá ainda que cumprir 03(três) partidas de suspensão, (3x0)”.

ALAN VICTOR SILVA FAUSTINO^{1 2}, THALES HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS^{1 2}, NIKOLAS RODRIGO ALVES^{1 2}, CRISTOVÃO RIBEIRO DA SILVA e THALYSSON DAVISSON DA SILVA SANTOS^{1 2}, estes incurso no art. 258 do CBJD, todos do C. A. Alagoano. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o réu acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”.

Auditor Relator: Dr. Luís Henrique Machado Pereira (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Lucas Bastos Tenório de Araújo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

3. Processo: 119/2023.

Jogo: E. C. Guarany AL X C. S. Alagoano – Realizado em 16.09.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-20 2023, **Srs. PAULO VICTOR DOS SANTOS GUIMARAES^{1 2}, RONDENNES SOUZA DOS SANTOS^{1 2}, MARCOS GERONIMO BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA^{1 2} e MATHEUS DE OLIVEIRA SOUSA^{1 2}**, estes incurso no art. 258 do CBJD, todos do E. C. Guarany AL. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender os réus acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”. **Auditor Relator:** Dr. João Matheus Correia de Melo Rocha (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Lucas Bastos Tenório de Araújo.

4. Processo: 120/2023.

Jogo: A.S.A. Palmeirense X Dínamo E. C. – Realizado em 16.09.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-20 2023, **Sr. CRISTYAN WILLIAN DA SILVA SANTOS^{1 2}**, incurso no art. 250 do CBJD, atleta do A.S.A. Palmeirense. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o réu acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”. **Auditor Relator:** Dr. João Rodrigo Lima de Araújo (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Lucas Bastos Tenório de Araújo.

5. Processo: 121/2023.

Jogo: Miguelense F. C. X FF Nova Cruz F. C. – Realizado em 16.09.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-20 2023, **MIGUELENSE FUTEBOL CLUBE¹**, incurso no art. 191 do CBJD. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, absolver o clube acima, (3x0)”. **Auditor Relator:** Dr. Vinicius Madeiro de Araújo (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Lucas Bastos Tenório de Araújo.

6. Processo: 122/2023.

Jogo: A.E. Guarani de Paripueira X M10 R. L. F.C. – Realizado em 17.09.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu(s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-20 2023, **Sr. ANDREY MARCOS DOS SANTOS^{1 2}**, incurso no art. 250 do CBJD, atleta do M10 Rio Largo F.C. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o réu acima



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)".
Auditor Relator: Dr. Vinicius Madeiro de Araújo (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Lucas Bastos Tenório de Araújo.

7. Processo: 123/2023.

Jogo: Zumbi F. C. X Dzm Passo – Realizado em 17.09.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-20 2023, **ZUMBI FUTEBOL CLUBE¹**, incurso no art. 191 do CBJD. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, absolver o clube acima, (3x0)”. **Auditor Relator: Dr. Luís Henrique Machado Pereira (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Lucas Bastos Tenório de Araújo.**

8. Processo: 124/2023.

Jogo: E. C. Cruzeiro X A. S. Arapiraquense – Realizado em 23.09.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-20 2023, **Sr. MATHEUS HENRIQUE ROCHA DA SILVA^{1 2}**, incurso no art. 254-A do CBJD, atleta do A. S. Arapiraquense. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o atleta com aplicação de pena mínima, em **04 (quatro) partidas**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, assim terá ainda que cumprir 03(três) partidas de suspensão, (3x0)”. **Auditor Relator: Dr. João Matheus Correia de Melo Rocha(ausente), sendo redistribuído para o Dr. Lucas Bastos Tenório de Araújo.**

9. Processo: 125/2023.

Jogo: A. A. Coruripe X A.E. Guarani de Paripueira – Realizado em 23.09.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-20 2023, **Sr. RIKELME DA SILVA PONTE^{1 2}**, incurso no art. 250 do CBJD, atleta do A.E. Guarani de Paripueira. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o réu acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”.
Auditor Relator: Dr. João Rodrigo Lima de Araújo(ausente), sendo redistribuído para o Dr. Lucas Bastos Tenório de Araújo.

10. Processo: 126/2023.

Jogo: C. R. Brasil X C. S. Esportiva – Realizado em 23.09.2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-20 2023, **Sr. ALEJANDRO PATRICK DA SILVA BATISTA^{1 2}**, incurso no art. 250 do CBJD, atleta do C. S.

Esportiva. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o réu acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”.

Auditor Relator: Dr. Vinicius Madeiro de Araújo(ausente), sendo redistribuído para o Dr. Lucas Bastos Tenório de Araújo.

11. Processo: 127/2023.

Jogo: Jaciobá A. C. X Desportivo Aliança – Realizado em 24.09.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-20 2023, **Sr. WEVERLY DE SOUZA GOMES^{1 2}**, incurso no art. 250 do CBJD, atleta do Desportivo Aliança,

RESULTADO: “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o atleta com aplicação de pena mínima, em 01 (uma) partida. Requerido a conversão de pena pelo Defensor e deferido por esta Comissão, fica o mesmo **advertido**, (3x0)”. **Sr. LEANDRO FERREIRA GONÇALVES^{1 2}**, incurso no art. 254-A do CBJD,

RESULTADO: “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o atleta com aplicação de pena mínima, em **04 (quatro) partidas**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, assim terá ainda que cumprir 03(três) partidas de suspensão, (3x0)”. e **Sr. ANDERSON SILVA FARIAS^{1 2}**, incurso no art. 250 do CBJD, **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender os réus acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”. estes atletas do Jaciobá A. C. **Auditor Relator:** Dr. Luís Henrique Machado Pereira (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Lucas Bastos Tenório de Araújo.

12. Processo: 128/2023.

Jogo: A. E. Paulo Jacinto X Dzm Passo – Realizado em 24.09.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-20 2023, **Sr. ANTONY IRLAN DE LIMA PASSOS^{1 2}**, incurso no art. 254 do CBJD, atleta do Dzm Passo,

Sr. VALMIR DA SILVA^{1 2}, incurso no art. 250 do CBJD, e **Sr. RHYAN LUCAS DOS SANTOS PIRES^{1 2}**, incurso no art. 254 do CBJD, estes atletas do A. E. Paulo Jacinto. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender todos os réus acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

Auditor Relator: Dr. João Matheus Correia de Melo Rocha (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Lucas Bastos Tenório de Araújo.

13. Processo: 129/2023.

Jogo: A. S. Arapiraquense X Desportivo Aliança – Realizado em 28.09.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Copa Alagoas Sub-17 2023, **Sr. JOSÉ VINICIUS RODRIGUES DA SILVA^{1 2}**, incurso no art. 250 do CBJD, atleta do A. S. Arapiraquense, **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o réu acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”. **Sr. WILLIAM NASCIMENTO DOS SANTOS^{1 2}**, incurso no art. 254-A do CBJD, atleta do Desportivo Aliança, **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o atleta com aplicação de pena mínima, em **04 (quatro) partidas**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, assim terá ainda que cumprir 03(três) partidas de suspensão, (3x0)”. e o **DESPORTIVO ALIANÇA¹**, incurso no art. 206 do CBJD. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, multar o clube em **R\$2.100,00(dois mil e cem reais)**, (3x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao término do prazo acima estipulado.” **Auditor Relator: Dr. João Rodrigo Lima de Araújo (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Lucas Bastos Tenório de Araújo.**

14. Processo: 130/2023.

Jogo: C. S. Alagoano X A.E. Guarani de Paripueira – Realizado em 30.09.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-20 2023, **Sr. CRISTIAN DE SOUSA NUNES DA CONCEIÇÃO^{1 2}**, e **Sr. RHUAN LIMA OLIVEIRA^{1 2}**, ambos incurso no art. 258 do CBJD, atletas do A. E. Guarani de Paripueira. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender os réus acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”. **Auditor Relator: Dr. Vinicius Madeiro de Araújo (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Lucas Bastos Tenório de Araújo.**

15. Processo: 131/2023.

Jogo: E. C. Cruzeiro X Desportivo Aliança – Realizado em 01.10.2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-20 2023, **Sr. MARCELO GOMES DA SILVA^{1 2}**, incurso no art. 254 do CBJD, atleta do E. C. Cruzeiro.

RESULTADO: “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o atleta com aplicação de pena mínima, em 01 (uma) partida. Requerido a conversão de pena pelo Defensor e deferido por esta Comissão, fica o mesmo **advertido**, (3x0)”.

Auditor Relator: **Dr. Luís Henrique Machado Pereira (ausente)**, sendo redistribuído para o **Dr. Lucas Bastos Tenório de Araújo**.

16. Processo: 132/2023.

Jogo: Independente Atalaia F.C. X Dzm Passo – Realizado em 01.10.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-20 2023, **Sr. WENNEDY SALES NERY^{1 2}** e **ANDRE LUIZ CARVALHO VIEIRA DE OLIVEIRA^{1 2}**, ambos incurso no art. 258 do CBJD, estes do Independente Atalaia F.C. **RESULTADO:**

“No mérito, por unanimidade de votos, suspender os réus acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”. **Auditor Relator:** **Dr. João**

Matheus Correia de Melo Rocha (ausente), sendo redistribuído para o **Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza**

17. Processo: 133/2023.

Jogo: A. A. Coruripe X C. R. Brasil – Realizado em 05.10.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Copa Alagoas Sub-17 2023, **Sr. FRANKLIN ADRIAN LIMA DA SILVA^{1 2}** e **LUCAS CAMPOS PONTES^{1 2}**, o 1º. incurso no art. 250 e o 2º. No art. 258 do CBJD, estes do A. A. Coruripe e do C. R. Brasil. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender os réus acima com aplicação de pena mínima, em 01 (uma) partida, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”. **Auditor Relator:** **Dr. João**

Rodrigo Lima de Araújo (ausente), sendo redistribuído para o **Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza**.

18. Processo: 134/2023.

Jogo: C. R. Brasil X E. C. Cruzeiro – Realizado em 07.10.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-20 2023, **Sr. EDMILSON MANOEL DA SILVA^{1 2}** e **RHONALD RENATO DOS SANTOS^{1 2}**, ambos incurso no art. 258 do CBJD, estes do E. C. Cruzeiro. **RESULTADO:** “No mérito, por



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

unanimidade de votos, suspender o atleta com aplicação de pena mínima, em 01 (uma) partida. Requerido a conversão de pena pelo Defensor e deferido por esta Comissão, fica o mesmo advertido, (3x0)". **Auditor Relator: Dr. Vinicius Madeiro de Araújo (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

19. Processo: 136/2023.

Jogo: S. C. Agrimaq X C. A. São José – Realizado em 28.10.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu(s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-15 2023, **Sr. CARLOS MATHEUS DA SILVA^{1 2}**, incurso no art. 250 do CBJD, atleta do S. C. Agrimaq.

RESULTADO: “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o réu acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”. **Auditor Relator: Dr. Vinicius Madeiro de Araújo (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

20. Processo: 137/2023.

Jogo: Universitário E. C. X A. U. S. Canoense – Realizado em 02.11.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-15 2023, **Sr. EDUARDO KAUÃ MARABA ROCHA^{1 2}**, incurso no art. 250 do CBJD, atleta do Universitário E. C.

RESULTADO: “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o réu acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”. **Auditor Relator: Dr. Luís Henrique Machado Pereira(ausente), sendo redistribuído para o Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

21. Processo: 138/2023.

Jogo: Independente Atalaia F.C.XA.S.A. Palmeirense – Realizado em 29.10.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-15 2023, **Sr. WENNEDY SALES NERY^{1 2}**, incurso no art. 258 do CBJD, assistente técnico do Independente Atalaia F.C., **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o réu acima com aplicação de pena mínima, em 01 (uma) partida, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”. o

INDEPENDENTE ATALAIA FUTEBOL CLUBE¹, incurso no art. 191 e 206 do CBJD, **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, multar o clube em **R\$1.500,00(hum mil e quinhentos) reais**, (3x0). Ficando afixado o prazo de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao termino do prazo acima estipulado.” e o **AGREMIÇÃO SPORTIVA ATLÉTICANA PALMEIRENSE¹**, incurso no art. 191 do CBJD. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, multar o clube em **R\$1.000,00(hum mil) reais**, (3x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao termino do prazo acima estipulado.” **Auditor Relator: Dr. João Matheus Correia de Melo Rocha. (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

22. Processo: 139/2023.

Jogo: A. U. S. Canoense X C. S. Muriciense – Realizado em 12.11.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-15 2023, **Sr. FABIO PEREIRA DOS SANTOS^{1 2}**, incurso no art. 258 do CBJD, massagista do C. S. Muriciense. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o réu acima com aplicação de pena mínima, em 01 (uma) partida, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”.

Auditor Relator: Dr. João Rodrigo Lima de Araújo (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.

23. Processo: 140/2023.

Jogo: C. A. São José X A. C. Metropolitano – Realizado em 11.11.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-15 2023, **Sr. ARTHUR NUNES DE LIMA^{1 2}**, incurso no art. 250 do CBJD, atleta do A. C. Metropolitano, **Sr. KLEBSON RÔMULO PEREIRA SOARES FARIAS^{1 2}**, incurso no art. 258 do CBJD, e **Sr. ARIEL RODRIGUES DA SILVA^{1 2}**, incurso no art. 250 do CBJD, estes atletas do C. A. São José. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender todos os réus acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”. **Auditor Relator: Dr. Vinicius Madeiro de Araújo (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

24. Processo: 141/2023.

Ato da Presidência da FAF 029/2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-15 2023, **INDEPENDENTE ATALAIA FUTEBOL CLUBE¹**, incurso no art. 214 do CBJD. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, aplicar a pena de perda de **15 (quinze) pontos** e multar o clube em **R\$ 1.000,00(hum mil) reais**, (3x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao término do prazo acima estipulado.” **Auditor Relator: Dr. Luís Henrique Machado Pereira (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

25. Processo: 142/2023.

Ato da Presidência da FAF 030/2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-15 2023, **DZM PASSO¹**, incurso no art. 214 do CBJD. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, aplicar a pena de perda de **12 (doze) pontos** e multar o clube em **R\$ 1.000,00(hum mil) reais**, (3x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao término do prazo acima estipulado.” **Auditor Relator: Dr. João Matheus Correia de Melo Rocha (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

26. Processo: 143/2023.

Ato da Presidência da FAF 032/2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-15 2023, **SÃO SEBASTIÃO FUTEBOL CLUBE¹**, incurso no art. 214 do CBJD. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, aplicar a pena de perda de **24 (vinte e quatro)** e multar o clube em **R\$ 1.000,00(hum mil) reais**, (3x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao término do prazo acima estipulado.” **Auditor Relator: Dr. João Rodrigo Lima de Araújo(ausente), sendo redistribuído para o Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

27. Processo: 144/2023.

Ato da Presidência da FAF 033/2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-15 2023, **ASSOCIAÇÃO UNIÃO SPORTIVA CANOENSE¹**, incurso no art. 214 do CBJD. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, aplicar a pena de perda de **06 (seis)** e multar o clube em **R\$ 1.000,00(hum mil) reais**, (3x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao término do prazo acima estipulado.” **Auditor Relator: Dr. Vinicius Madeiro de Araújo (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

28. Processo: 145/2023.

Ato da Presidência da FAF 034/2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-15 2023, **CENTRO SPORTIVO MURICIENSE¹**, incurso no art. 214 do CBJD. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, aplicar a pena de perda de **16 (dezesesseis)** e multar o clube em **R\$ 1.000,00(hum mil) reais**, (3x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao término do prazo acima estipulado.” **Auditor Relator: Dr. Luís Henrique Machado Pereira (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

29. Processo: 146/2023.

Jogo: C. S. Alagoano X C. A. Alagoano – Realizado em 18.11.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-15 2023, **Sr. KEIRRISON TARDELLE DOS SANTOS^{1 2}**, incurso no art. 254 do CBJD, atleta do C. S. Alagoano, **Sr. ADALBIERY FERREIRA DOS SANTOS^{1 2}**, incurso no art. 258-B do CBJD, **Sr. LEONARDO MORALES FERREIRA^{1 2}**, incurso no art. 258-B do CBJD, **Sr. MATEUS SOUZA DA SILVA BARBOZA^{1 2}**, incurso no art. 254 do CBJD, **Sr. RICARDO ANTONIO SANTOS ALENCAR^{1 2}**, incurso no art. 258 do CBJD, estes atletas do C. A. Alagoano. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender todos os réus acima com aplicação de pena mínima, em 01 (uma) partida, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”. E o **CENTRO SPORTIVO ALAGOANO¹**, incurso no art. 206 do CBJD. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, multar o clube em **R\$ 1.300,00(hum mil e trezentos) reais**, (3x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao termino do prazo acima estipulado.” **Auditor Relator: Dr. João Matheus Correia de Melo Rocha (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

30. Processo: 147/2023.

Jogo: A.C. Metropolitano X A.E. Flamengo Ipiranga – Realizado em 18.11.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Sub-20 2023, **Sr. THALISON CAUÃ SILVA RODRIGUES¹ ²**, incurso no art. 254 do CBJD, este do A.E. Flamengo do Ipiranga, **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o réu acima com aplicação de pena mínima, em 01 (uma) partida, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”. e o **ATLETICO CLUBE METROPOLITANO¹**, incurso no art. 206 do CBJD. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, multar o clube em **R\$ 1.100,00(hum mil e cem) reais**, (3x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao termino do prazo acima estipulado.” **Auditor Relator: Dr. João Rodrigo Lima de Araújo (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

31. Processo: 148/2023.

Jogo: M10 R. L. F.C. X C. S. Alagoano – Realizado em 29.11.2023.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr. Márcio Alves Barbosa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

Réu (s): Futebol Amador, Copa Alagoas Sub-17 2023, Sr. **DARLAN YURI FERREIRA DA SILVA**^{1 2}, incurso no art. 254 do CBJD, este do M10 R. L. F.C. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o réu acima com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”. E o **M10 RIO LARGO FUTEBOL CLUBE**¹, incurso no art. 213 do CBJD. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, multar o clube em **R\$ 300,00(trezentos) reais**, (3x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao término do prazo acima estipulado.” **Auditor Relator: Dr. Vinicius Madeiro de Araújo (ausente), sendo redistribuído para o Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

Afixado no dia 20.12.2023 às 02:00h. (quarta-feira)

¹Art. 133. Proclamado o resultado do julgamento, a decisão produzirá efeitos imediatamente, independentemente de publicação ou da presença das partes ou de seus procuradores, desde que regularmente intimados para a sessão de julgamento, salvo na hipótese de decisão condenatória, cujos efeitos produzir-se-ão a partir do dia seguinte à proclamação. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

²Art. 182. As penas previstas neste Código serão reduzidas pela metade quando a infração for cometida por atleta não-profissional ou por entidade partícipe de competição que congregue exclusivamente atletas não-profissionais. (Alterado pela Resolução CNE nº 11 de 2006 e Resolução nº 13 de 2006).

Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Secretário Geral do TJD/AL